

azimutes e distâncias: 330°46'25" e 46,20 m até o vértice C070, de coordenadas N 9.849,935,49m e E 786.044,64m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com AV MARIO COVAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°59'19" e 30,06 m até o vértice C022, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22M, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 4.704, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 364.

§ 3º A partir da referência janeiro de 2025, o contribuinte fica dispensado do cumprimento da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo.

Art. 2º Revogam-se os arts. 356-A e 365 do Regulamento do ICMS-PA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1205646

DECRETO Nº 4648, DE 09 DE MAIO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 40.020.025,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.020.025,05 (Quarenta milhões vinte mil e vinte e cinco reais e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978314 - Casa Militar	025000000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	025000000001	339015	516.608,31
151011339215128421 - SECULT	025000000001	339039	610.000,00
161011212215117674 - SEDUC	02500100102	339039	2.167.244,36
211010618115108993 - SEGUP	025000000001	339039	200.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	02709000025	449092	1.656.699,66
291012678214867432 - SEINFRA	02709000025	449092	31.666.397,76
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	025000000001	339037	662.683,18
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	025000000001	339037	582.133,24
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	025000000001	339037	859.039,64
592011412212974668 - IMETROPARÁ	025000000001	339030	117.443,87
792031854115278365 - FCA	02759000016	335041	930.000,00
862012612212974668 - CPH	025000000001	339030	1.775,03
		TOTAL	40.020.025,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE MAIO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republikado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.222, de 09.05.2025.**

DECRETO Nº 4705, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.173.291,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.173.291,94 (Doze milhões cento e setenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	615000000001	449051	173.037,34
081012781315128796 - SEEL	015000000001	335041	450.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	335041	1.250.000,00
161011236515118995 - SEDUC	015010000001	444042	6.418.983,78
161011236515118995 - SEDUC	015010000001	449051	279.802,57
171010412212978339 - SEFA	015000000001	319011	2.500.000,00
462021339215128421 - FCP	015000000001	339031	568.000,00
462021339215128421 - FCP	015000000001	339036	360.000,00
462021339215128421 - FCP	015000000001	339039	100.000,00
462021339215128421 - FCP	015000000001	339047	72.000,00
871010824515058860 - FEAS	01660000039	339039	1.468,25
TOTAL			12.173.291,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	015000000001	449051	173.037,34
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	339039	1.250.000,00
171010412212978339 - SEFA	015010000001	319016	6.698.786,35
261010612212978339 - PMPA	015000000001	319012	2.500.000,00
281010460815282278 - NGPR	015000000001	339030	150.000,00
462021339215128842 - FCP	015000000001	339031	550.000,00
462021339215128849 - FCP	015000000001	339031	550.000,00
871010824415052314 - FEAS	01660000039	339039	1.468,25
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	015000000001	339039	300.000,00
TOTAL			12.173.291,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4706, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 410.728,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 410.728,72 (Quatrocentos e dez mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011648214897642 - SEOP	027000000006	449051	410.728,72
TOTAL			410.728,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 1205650

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, LUIZA TUMA DA PONTE SILVA do cargo de Secretário Adjunto de Recursos Especiais, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 31 de maio de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, EURICLES LIMITE TEIXEIRA para exercer cargo de Secretário Adjunto de Recursos Especiais, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 31 de maio de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
Protocolo: 1205655